
EDITAL PPGECM/UFG Nº 05/2026
SELEÇÃO DE BOLSISTAS – NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática da Universidade Federal de Goiás (PPGECM UFG) torna público o edital para a seleção de candidatos/as para o cadastro de reserva das bolsas de mestrado e doutorado e convida os/as alunos/as matriculados/as no PPGECM nas turmas de Mestrado de 2025 e 2026, e os/as ingressantes nas turmas de Doutorado de 2023, 2024, 2025 e 2026, a se inscreverem como candidatos/as nos termos aqui estabelecidos.

1. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do Edital na página do PPGECM/UFG	10/08/2026
Período de inscrições	11 a 16/08/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	18/08/2026
Interposição de recursos das inscrições indeferidas	19 a 20/08/2026
Julgamento dos recursos das inscrições indeferidas	21/08/2026
Homologação das inscrições deferidas	24/08/2026
Divulgação dos/as candidatos/as convocados/as para as bancas pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão (DAAF/SIN/UFG).	25/08/2026
Procedimentos, horários e execução designados pela DAAF/SIN/UFG.	01 a 04/09/2026
Análise das propostas pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente.	01/09 a 07/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	08/09/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	09 a 10/09/2026
Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar	11/09/2026
Divulgação do resultado final	12/09/2026

2. DAS BOLSAS

Este edital objetiva selecionar candidatos/as para o **CADASTRO DE RESERVA** para bolsas disponíveis até o mês de julho de 2027. Todos os/as candidatos/as farão parte de uma lista de espera e PODERÃO receber bolsas durante o PRAZO DE VIGÊNCIA deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições e os respectivos documentos comprobatórios, todos em formato PDF, devem ser entregues respondendo a todos os itens do formulário a seguir: <https://forms.gle/wXUu5NU3FnpRKJyQA>.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

O/A candidato/a deverá:

- a) Estar regularmente matriculado(a) no PPGECM, a saber, nas turmas de mestrado 2025 e 2026 e turmas de doutorado 2023, 2024, 2025 e 2026.
- b) No caso de Bolsas de Agência de Fomento, o/a candidato/a deve atender aos critérios previstos nos respectivos editais.
- c) Quando pertinente, indicar e enviar o formulário indicando ser integrante de grupo minorizado, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo 2º da Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da UFG (Resolução CONSUNI nº 07R/2015 e a Instrução Normativa nº 19/2025/PRPG/UFG).

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos a seguir deverão ser enviados no ato da inscrição via formulário (*link* no item 3):

- a) Histórico do Mestrado/Doutorado do PPGECM, atualizado, no mínimo, 10 dias anteriores à publicação do edital. O histórico pode ser obtido por meio do SIGAA;
- b) Ficha de análise curricular socioeconômica (Anexo II), devidamente preenchida;
- c) Cópias em formato PDF dos documentos que comprovem as informações da ficha socioeconômica, conforme as orientações dos Anexos I, III e IV.
- d) Se pertinente, enviar o formulário e a comprovação do Anexo V, em PDF, de grupos minorizados.

- e) Não será oportunizada abertura de prazo posterior ao término da inscrição para inserção de quaisquer documentos complementares.
- f) Serão consideradas indeferidas candidaturas com documentos enviados em desconformidade com o edital e os Anexos I, II, III, IV e V.
- g) Todos os documentos devem ser assinados pelo [Gov.Br.](http://gov.br)
- h) O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, a ausência de documentação obrigatória, a falta da assinatura de algum documento (prevista na letra g do item 5) ou o envio de documentos incorretos implicará a não homologação da inscrição.

6. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

O período de vigência da bolsa é de doze meses, podendo ser renovada. Em qualquer caso, a bolsa será cancelada quando o(a) discente completar os 24 meses regulamentares para conclusão do mestrado, ou os 48 meses para conclusão do doutorado.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Esta seleção terá vigência até o dia 31 de julho de 2027.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) Os critérios de avaliação estão dispostos em Resolução do PPGECM e seguem a pontuação apresentada no Anexo I deste edital;
- b) A atribuição de pontuação considerará exclusivamente os documentos enviados no momento da inscrição, conforme as orientações disponíveis nos anexos, estabelecido no período indicado no item 1.
- c) Na ausência de qualquer documento comprobatório, será atribuída a pontuação mínima prevista para o item avaliado.
- d) Havendo igualdade na pontuação final entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito considerando-se o/a candidato/a de maior idade.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar, com a relação de todos os/as candidatos/as em ordem decrescente de nota, será divulgado no *site* do PPGECM, considerando duas listas

de classificação: uma para os/as candidatos/as de ampla concorrência e outra para os/as candidatos/as pertencentes a grupos minorizados.

Todos os/as candidatos/as poderão requerer o acesso à sua pontuação detalhada à Comissão de Bolsas do PPGECM.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E RESULTADO FINAL

O/A candidato/a poderá apresentar recurso no prazo de 48 horas corridas, a contar da data e hora da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail ppgecmufg@gmail.com. A Comissão de Bolsas fará a avaliação dos recursos e encaminhará o resultado à Coordenadoria para deliberação. O resultado final será divulgado no sítio do PPGECM.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

As bolsas de Mestrado e Doutorado serão distribuídas de acordo com as características a seguir:

- a) Serão observadas as disposições da Resolução CONSUNI n. 07R/2015 e a Instrução Normativa Nº 19/2025/PRPG/UFG, a qual prevê que pelo menos 50% das bolsas deverão ser reservadas para candidatos(as) pertencentes a grupos minorizados.
- b) Caso o número de bolsas a ser distribuído seja ímpar, o PPGECM ofertará uma cota a mais para pessoas pertencentes aos grupos minorizados e realizará distribuições futuras de maneira escalonada, priorizando, na distribuição seguinte, a ampla concorrência e, assim, sucessivamente.
- c) Discentes pertencentes a grupos minorizados, mas que ingressaram no PPGECM pela ampla concorrência em função da nota final obtida, será considerado como tal para quaisquer fins, com exceção apenas para fins de ingresso no PPGECM. Assim, concorrerão às bolsas como grupos minorizados, desde que a comprovação da autodeclaração de pertencimento tenha sido realizada, de acordo com os procedimentos definidos na Resolução CONSUNI n. 07R/2015 e a Instrução Normativa Nº 19/2025/PRPG/UFG.
- d) É vedado o acúmulo de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou

privada, excetuando-se as possibilidades previstas no regulamento do PPGECM, junto aos editais das agências de fomento.

e) Para a implementação das bolsas de que trata este edital, no caso de candidatos/as selecionados/as que possuam vínculo empregatício e que forem classificados/as, inclusive no cadastro de reserva, deverão conferir essa possibilidade no edital da referida agência de fomento. Caso seja possível, apresentar documento oficial que comprove a anuência do docente orientador/a com a manutenção do vínculo, conforme o Anexo 6, devendo também atender aos critérios da Resolução CEPEC/UFG nº 1832, de 01 de setembro de 2023.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS/AS BOLSISTAS

Os/As candidatos/as contemplados/as com a bolsa são obrigados a:

- a) Apresentar anualmente à Coordenação do PPGECM relatório do desenvolvimento das atividades previstas para concretização da pesquisa, com ciência do/a Orientador/a.
- b) Manter seu Currículo Lattes atualizado.
- c) Realizar as atividades propostas pelo PPGECM e pelo/a orientador/a.
- d) Cumprir todas as condições estabelecidas no regulamento do PPGECM e da agência de fomento, se for o caso, quanto aos relatórios e prazos estabelecidos.

13. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A bolsa poderá ser cancelada pela Coordenadoria do PPGECM em qualquer momento de sua vigência, caso não haja o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, ou pela ocorrência de outro fato previsto nas normas do PPGECM que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão das propostas. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação do PPGECM e entregue diretamente

na Secretaria do PPGECM. A decisão final, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas caberá à Coordenadoria do PPGECM que, se for o caso, determinará as modificações necessárias no Edital, com a nova divulgação e a adequação do cronograma.

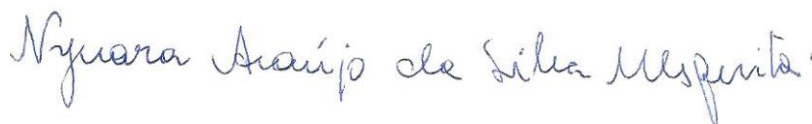
15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenadoria do PPGECM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Coordenadoria do PPGECM reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Candidatos/as com vínculo empregatício podem participar do processo seletivo, porém, se forem contemplados com a bolsa, devem atender aos critérios da Resolução CEPEC/UFG nº 1832, de 01 de setembro de 2023.



Nyuara Araújo da Silva Mesquita
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e
Matemática